



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 3.926, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à “IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO”, CNPJ nº 56.927.809/0001-18, no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais), em 12 (doze) parcelas, mensais de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), destinadas a atender “despesas de custeio” de acordo com Plano de Trabalho.

§1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 91 C.A. 300.000

Total – R\$ 540.000,00

Art. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço geral no exercício de 2023.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete